



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50051/2017-PMPM

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 003/2017-GAB-PMPM, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo Administrativo nº. 005/2017, referente à Dispensa nº. 50051/2017-PMPM, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a **contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para aquisição de peças para veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Porto de Moz**, devido a necessidade de recuperação dos veículos desta secretaria, os quais foram encontrados, todos, sem nenhuma condição de uso, tendo em vista que os mesmos, são de suma importância para que a Prefeitura Municipal, possa desenvolver os serviços que dê melhores condições de vida a população do Município.

ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Indica-se a Empresa PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.907.315/0001-33, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2469, Bairro Centro, CEP: 68.372-590 – Altamira/PA, em face da melhor oferta para os serviços ora pretendidos, a contento, os relevantes interesses do Executivo Municipal.

DO PREÇO DOS MATERIAIS:

O preço de **R\$ 206.712,51** (Duzentos e seis mil setecentos e doze reais e cinquenta e um centavos) coaduna-se com o objeto da aquisição pretendida pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz, diante das necessidades de recuperação dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores, sendo que o ora citado encontra-se na média do mercado. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à pessoa jurídica contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Porto de Moz /PA, 14 de fevereiro de 2017.

Jairo Vieira Duarte Souto
Presidente da CPL - Portaria nº.
003/2017

Daiane Regina M. Gonçalves
Membro da CPL - Portaria nº.
003/2017

Erison Gomes Ladislau
Membro da CPL - Portaria nº.
003/2017

Otávio Jr. Pontes de Souza.
Membro da CPL - Portaria nº.
003/2017